



Ofício nº 043/2021

Em 12 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

Ref.: Solicita esclarecimentos quanto ao servidor promovido.

Excelentíssimo Prefeito,

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu, organização não governamental, com fins não econômicos, com estatuto social registrado no cartório de pessoas jurídicas sob nº 0035716 em 07/10/2009, tendo como Presidente o Sr. Danilo Vendruscolo, eleito conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária protocolizado sob nº 006501 no registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas vem através de este ofício comunicá-lo com a seguinte prerrogativa,

No exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31 § 3º da Constituição Federal, e a Lei Federal 12.527/2011 que trata da garantia de acesso de informações sobre os procedimentos e possibilita qualquer cidadão solicitar informações inerentes aos atos da administração pública.

Ainda, fundamentando-se no direito reservado a qualquer pessoa física ou jurídica que queira ter acesso às informações pertinentes a receitas e despesas, conforme Lei Complementar 101/2009.

1. Dos Fatos

O Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR (OSB-FI) tomou conhecimento da promoção do servidor Anderson Silveira Ribeiro e surgiu algumas dúvidas.

No dia 18 de março de 2021, o servidor Anderson veio a falecer, vítima de Covid-19, conforme Nota Pública de Pesar do SINPREFI (Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública - Foz do Iguaçu), publicada no dia 19 de março de 2021:







NOTA PÚBLICA DE PESAR

Mais uma vez, o Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu (SINPREFI) vem a público manifestar profundo pesar pela morte de um profissional da educação pública municipal de Foz do Iguaçu. Ontem (18), perdemos nosso colega professor Anderson Silveira Ribeiro, de 37 anos, que estava internado no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu. Ele atuava na Escola Municipal Antônio Gonçalves Dias e, atualmente, estava lotado na Secretaria Municipal da Educação. Anderson é mais uma vítima da COVID-19. É o quatro profissional da educação que perdemos em apenas 15 dias.

Em honra aos profissionais que já se foram, em homenagem aos mais de 40 contaminados desde o início de fevereiro e em defesa da vida dos demais profissionais da educação e de toda a comunidade escolar (formada por nossos alunos, pais, responsáveis, irmãos, avós e outros envolvidos), o SINPREFI reafirma publicamente o compromisso de lutar para que o ensino siga sendo feito de forma remota no nosso município até que todos os moradores da cidade tenham tido possibilidade de acesso à vacina e haja controle da pandemia. Ontem (18), três dirigentes do nosso sindicato participaram de um ato simbólico em frente à SMED pedindo que sejam mantidas as aulas remotas neste momento em que a pandemia do novo coronavírus está fora do controle no nosso município.

Manifestamos nossa solidariedade à família do professor Anderson Silveira Ribeiro, aos amigos, aos colegas de trabalho e alunos. Vá, em paz, professor! Quando um professor se vai, todos perdem.

Foz do Iguaçu, 19/03/2021

Conforme portaria 71.701/2021, publicada no diário oficial do município no dia 23 de março de 2021, foram declarados vagos os cargos de Professor - Nível II e Professor - Nível I, anteriormente ocupados pelo servidor Anderson Silveira Ribeiro, em virtude de falecimento:

PORTARIA Nº 71.701

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no inciso VII, do art. 56 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 4965/2021, de 19 de março de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago os cargos de Professor - Nível II e Professor - Nível I, anteriormente ocupados pelo servidor ANDERSON SILVEIRA RIBEIRO, matrículas nºs 18905.02 e 18905.03, em virtude de falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Administração





No diário oficial do mesmo dia, também foi publicada a portaria 71.703/2021, concedendo promoção vertical ao servidor em questão, para o cargo de Professor - Nível II, retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2021:

PORTARIA Nº 71.703

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, em conformidade com o Parecer nº 153/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município e com o Memorando Interno nº 4922/2021, de 19 de março de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Vertical ao servidor ANDERSON SILVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 18905.02, para o cargo de Professor – Nível II, do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Administração

O artigo 21 da Lei 4.362/2015 que dispõe sobre a promoção vertical, afirma que:

- Art. 21. Define-se por promoção vertical a passagem do nível em que esteja enquadrado o servidor à época da concessão para o nível imediatamente superior, mediante preenchimento de requisitos de habilitação e interstício temporal.
- § 1º A promoção vertical será concedida ao Profissional do Magistério, após aprovação em estágio probatório, mediante requerimento, devendo a solicitação ser protocolada nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.
- § 2º O requerimento de que trata o § 1º deverá ser instruído com cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da nova habilitação, sendo o diploma para cursos de graduação e pós graduação strictu sensu e certificado para curso de pós graduação lato sensu.
- § 3º Para comprovação da titulação de que trata o § 2º poderão ser aceitos, em caráter precário, cópia autenticada da certidão de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, sendo de responsabilidade do servidor a apresentação do documento definitivo no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação da concessão do benefício.
- § 4º O servidor deverá cumprir o interstício de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, em cada nível para o qual foi promovido, para solicitação de nova promoção.

Para que a promoção vertical seja concedida é necessário o cumprimento dos requisitos acima citados, pois, sem possuir tais requisitos e sem justificativa, pode haver um aumento de despesas irregular aos cofres públicos.

2. Da Solicitação

Diante do exposto, o OSB-FI solicita os seguintes esclarecimentos:





- 1) Quando ainda na ativa, antes de seu falecimento, os requisitos acima foram cumpridos para concessão da promoção vertical?
- 2) Se os requisitos foram cumpridos, por quais razões não houve a concessão da promoção, quando o servidor ainda estava na ativa? Havia a necessidade de algum documento obtido somente após o seu falecimento?
 - 3) A promoção seria concedida se o servidor estivesse na ativa?
- 4) Solicitamos o parecer 153/2021 da PGM, bem como ao memorando interno 4922/2021 da Diretoria de Gestão de Pessoas, ambos na íntegra.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,



Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Presidente: Danilo Vendruscolo;
- Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros: Jaime Nelson Nascimento:
- Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças: Walter Venson;
- Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia: Maria das Graças da Silva Braga;
- Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social: Marco César Castella;

CONSELHO FISCAL





- Rosemere Kiyomi Hayashi;
- Elizabeth Arrais de Oliveira Soares;
- Suplente: Moisés de Andrade Souza.